



ESTADO DE GOIÁS

PREFEITURA MUNICIPAL DE FORMOSA

LEI Nº 123-NA, de 24 de fevereiro de 1.995.

**"Autoriza o Poder Executivo a
abertura de crédito especial
e dá outras providências."**

A CÂMARA MUNICIPAL DE FORMOSA, ESTADO DE GOIÁS, decretou e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir crédito especial na importância de R\$ 65.850,00 (sessenta e cinco mil oitocentos e cinquenta reais), para fazer face as seguintes despesas:

03.00	PODER EXECUTIVO
03.07	ADMINISTRAÇÃO
03.07.021	ADMINISTRAÇÃO GERAL
03.07.021.2.005-1	SEC. P/ ASSUNT; DO MUNIC. A ÓRGÃOS - PUBLI. SED. NA CAP. DO ESTADO DE GOIÁS.
3.0.0.0 - DESPESAS CORRENTES	
3.1.0.0 - DESPESAS DE CUSTEIO	
3.1.1.0 - PESSOAL	
3.1.1.1	Pessoal Civil.....R\$ 18.850,00
3.1.2.0	Material de Consumo.....R\$ 6.000,00
3.1.3.1	Remuneração de serviços pessoais.R\$ 1.000,00
3.1.3.2	Outros serviços e encargos.....R\$ 10.000,00
4.0.0.0 - DESPESAS DE CAPITAL	
4.1.0.0 - Investimentos	
4.1.2.0	Equip. e material permanente.....R\$ 30.000,00
TOTAL.....R\$ 65.850,00	

Art. 2º - Para cobertura do presente crédito, será anulado parcialmente a seguinte dotação orçamentária a saber:

-D 03.99	- RESERVA DE CONTINGÊNCIA.....R\$ 65.850,00
9.0.0.0	- RESERVA DE CONTINGÊNCIA.....R\$ 65.850,00
TOTAL.....R\$ 65.850,00	

Art. 3º - Fica ainda, o Poder Executivo autorizado

P J B



ESTADO DE GOIÁS

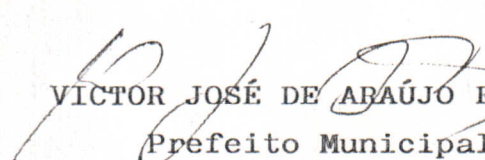
PREFEITURA MUNICIPAL DE FORMOSA

LEI Nº 123-NA, de 24 de fevereiro de 1.995. fls. 02

a baixar Decretos para regulamentação da presente lei.

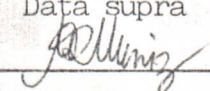
Art. 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 02 de janeiro de 1.995, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Formosa, Gabinete
do Prefeito, em 24 de fevereiro de 1.995.


VICTOR JOSÉ DE ARAÚJO FILHO
Prefeito Municipal

Registrada às fls. do livro próprio.
Afixado no "placard" de publicidade.

Data supra


Mara Cristina A. R. Muniz
Ag. Administrativo

Fls. V.2/3 - Livro nº07